



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

ASSESSORIA DE INFORMÁTICA DO PORTO DE MACEIÓ

Processo nº: 408/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico de TIC e gerenciamento e sustentação de infraestrutura de TIC.

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2023.

ANÁLISE TÉCNICA

À ASSILIC,

1. Consulta a esta Assessoria de Informática acerca da contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Administração do Porto de Maceió (APMC), após apresentação de Recursos Administrativos e contrarrazões ao Pregão Eletrônico nº 007/2023.

2. Importante destacar que o serviço de TIC é essencial para garantir a eficiência e aprimorar os processos operacionais da instituição. A justificativa técnica para essa contratação se baseia nos estudos realizados internamente na APMC.

3. Ressaltasse ainda que, a escolha de uma proposta de qualidade é aquela que além das técnicas, tenha capacidade de apresentar condições de execução com preço exequível ao sucesso do contrato. A análise técnica deve considerar a capacidade da empresa licitante em prestar os serviços e a solidez financeira para cumprir todas as obrigações contratuais ao longo da execução.

4. A Lei Federal 13.303/16, também conhecida como Lei das Estatais, estabelece diversas diretrizes e normas para a contratação de serviços, incluindo os de TIC. Essa lei busca garantir a integridade das contratações públicas, evitando a formação de preço inexequível, bem como promover a eficiência e a competitividade.

5. A contratação almejada encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos da Administração do Porto de Maceió, no que tange principalmente ao compromisso de manter os serviços administrativos com a qualidade e estabilidade almejada, apoiando os diversos processos de trabalho, visando o cumprimento da missão.

6. Para a análise em tela, foram apresentadas as razões de recurso administrativo e contrarrazões das seguintes empresas:

- Recurso Administrativo:

a) Braso Soluções Tecnológicas Limitada – CNPJ: 15.664.759/0001-46.

b) Midnal Serviços de Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ:
17.879.226/0001-07.

- Contrarrazões:

a) Azimute Consultoria e Informática Ltda – CNPJ: 02.527.738/0001-37

7. Assim, verificamos que as empresas que apresentaram recurso administrativo, recorreram em alegações baseadas na parte do preço apresentado pela empresa Azimute Consultoria e Informática, o que ao nosso entendimento, o contrato poderá ser cumprido seguindo as regras do Termo de Referência.

8. A proposta de menor preço pode ser sim considerada a melhor tecnicamente, inclusive, este ponto se afirmará na execução do contrato junto a Administração do Porto de Maceió, com a equipe de fiscalização do futuro contrato.

9. Informo que a proposta elaborada pela empresa Azimute Consultoria e Informática está em conformidade com o Termo de Referência. Ainda, a prestação de serviços técnicos especializados para execução-continuada de atividades de suporte técnico em TIC, serviços especializados de gerenciamento e sustentação de infraestrutura de TIC, redes e segurança da informação, manutenção de software, sítio eletrônico de internet e portal web e sustentação de software, sítio eletrônico de internet e portal web, o que qualquer empresa vencedora do pregão eletrônico, deverá cumprir fielmente as condições do Termo de Referência e seus anexos.

10. Diante do critério de seleção de menor preço global e especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, quanto à qualidade da execução do objeto em contrato, em que a empresa terá que prover de recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades de TIC, e o valor ofertado pela empresa, seja a proposta vantajosa para a Administração do Porto de Maceió.

11. Importante frisar que o contrato atual em execução é na ordem mensal de **R\$ 16.540,93 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos)**, este valor após reajustes contratuais, contemplando vários serviços, já o valor arrematado atual foi na ordem mensal de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, estando assim, da margem considerável para a execução do objeto dos serviços.

12. Outro ponto que deve ser considerado é de que a Azimute Consultoria e Informática realizou a visita técnica, que foi publicamente aberta a todos e expresso no

editais e seus anexos, isto de certa forma, auxilia as empresas interessadas para mensurar uma proposta adequada e dentro da realidade do exigido no Termo de Referência.

13. Dessa forma, esta assessoria de informática, entende que a proposta apresentada pela empresa **Azimute Consultoria e Informática Ltda**, atende as condições mínimas do Termo de Referência e seus anexos, o qual opinamos favorável a aceitação da proposta apresentada.

14. Encaminhe-se este, para a Assessoria de Licitações, com conhecimento a Comissão de Licitação.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Ana Leticia Uchôa de Almeida
Assessora de Informática
APMC